



Termo de Patrocínio CRO/PE nº 01/2026

Termo de Patrocínio que, entre si, celebram o Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco, CRO-PE e a LUNIS - Centro de Diagnóstico por Imagem Odontológica Ltda, nos termos do Edital de Chamamento Público do CRO-PE nº 01/2026.

Pelo presente termo, as partes, de um lado, o **CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE PERNAMBUCO, CRO-PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.735.263/0001-65, com Sede em Recife/PE, no endereço infra-impresso, doravante denominado **PROPONENTE**, representado neste ato por seu presidente, Senhor Doutor **JOÃO CARLOS HAZIN DE GODOY**, brasileiro, casado, Cirurgião-Dentista, inscrito no CRO/PE nº 13.767, portador do RG nº [REDACTED] SDS/PE e CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado nesta cidade e a **LUNIS - CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM ODONTOLÓGICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 55.144.028/0001-94, com Sede na Av. Fernando Menezes de Goes, nº 820, Centro, Petrolina-PE, CEP nº 56.304-020, doravante denominada **PATROCINADOR**, representada neste ato por sua Sócia Administradora, a Senhora **TAYNARA ALMEIDA LUSTOSA**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº [REDACTED], residente e domiciliada em Petrolina, resolvem firmar o presente **TERMO DE PATROCÍNIO**, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1 O presente termo tem por objeto a formalização de **PATROCÍNIO**, para o Congresso de Odontologia do Sertão Pernambucano (COS) nos dias 28, 29 e 30 de junho de 2026. O evento, promovido pelo Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco (CRO-PE), reunirá destacados palestrantes nacionais e regionais, oferecendo aos participantes uma visão abrangente das mais recentes inovações e avanços tecnológicos na área da Odontologia.

CLÁUSULA 2ª - DAS RESPONSABILIDADES

2.1. Caberá a empresa patrocinadora, o apoio financeiro de **R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)**;
2.2. Em contrapartida o **PROPONENTE** seguirá as diretrizes da Portaria CRO-PE nº 17/2026, conforme a classificação que segue abaixo:

II. COTA PRATA: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)

A patrocinadora fará jus a todos os benefícios da Cota Bronze, acrescidos das seguintes contrapartidas: Disponibilização de stand medindo 2m x 2m (4m²) para exposição de material institucional; inserção de logomarca com destaque intermediário nas peças oficiais do evento; divulgação exclusiva em 01 (um) post individual nas redes sociais; possibilidade de realização de sorteio de brinde no palco, mediante alinhamento prévio com a organização; exibição da marca no telão durante a programação, em slides rotativos; e direito à exibição de vídeo institucional com duração de até 15 (quinze) segundos.



- 2.3. Das contratações realizadas, não haverá qualquer repercussão de encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste patrocínio, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento, ressalvados inclusive aqueles de natureza compulsória lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;
- 2.4. O proponente deverá comprovar, a realização do objeto patrocinado e o cumprimento de todas as contrapartidas pactuadas;
- 2.5. A assessoria de Comunicação do CRO-PE e as comissões afins, que estão na organização do COS, seguirão a classificação escolhida pelo PATROCINADOR, seja ela ouro, prata ou bronze;
- 2.6. A prestação de contas do proponente, contemplando o mencionado nos itens 2.4 e 2.5 anteriores, será realizada *in loco* para todos os patrocinadores do evento.

CLÁUSULA 3ª - DA DIVULGAÇÃO

- 3.1. O Proponente obriga-se a divulgar a logomarca da empresa no evento, de acordo com o objeto deste patrocínio, seguindo o Edital de Chamamento Público do CRO-PE nº 01/2026.

CLÁUSULA 4ª - DAS DESPESAS

- 4.1. A PROPONENTE utilizará do respectivo patrocínio para custeio das despesas do Congresso de Odontologia do Sertão Pernambucano (COS).

CLÁUSULA 5ª - DA GESTÃO

- 5.1. A gestão do presente patrocínio ficará a cargo do CD, Senhor Doutor, **JOÃO CARLOS HAZIN DE GODOY**, Presidente do CRO-PE, e a Senhora **TAYNARA ALMEIDA LUSTOSA**, Representante da Empresa Patrocinadora ao COS, por meio de quem as partes devem sanar dúvidas e manter os contatos necessários à correta execução do patrocínio;
- 5.2. Em caso de substituição de responsável, ficará a Instituição obrigada a formalizar o nome do novo Gestor do Contrato, através de Comunicado que deverá ser anexado ao Termo de Patrocínio.

CLÁUSULA 6ª - VIGÊNCIA

- 6.1. O presente Termo de Patrocínio vigorará da data de assinatura até 31/12/2026, findo o exercício financeiro, onde deverão constar obrigatoriamente todas as comprovações financeiras sobre o evento.

CLÁUSULA 7ª - DOS VALORES

- 7.1. Pelo presente Termo de Patrocínio, o Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco, CRO-PE, receberá o valor de **R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), sendo pago o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) de entrada e R\$ 3.000,00 (três mil reais) até o dia 30/04/2026;**



7.2. Os valores acima indicados serão depositados em conta específica do CRO-PE, **Banco do Brasil, Agência nº 5740-1, Conta Corrente nº 120.302-9, CNPJ nº 11.735.263/0001-65, favorecido em nome do Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco.**

CLÁUSULA 8ª - DAS OBRIGAÇÕES

- 8.1. A aplicação dos recursos repassados pelo Patrocinador será utilizada exclusivamente em relação ao objeto do patrocínio, vinculadas as despesas descritas nos orçamentos constantes no processo administrativo, onde serão justificados todos os custos e comprovações;
- 8.2. As contratações deverão observar o(s) menores(s) valor(s) e demais condições, de acordo com os orçamentos apresentados, justificadas as condições do objeto aqui determinado;
- 8.3. Sem prejuízo da guarda documental a cargo do CRO-PE, o Patrocinador ficará responsável pela guarda dos documentos referentes aos patrocínios concedidos;
- 8.4. O Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco, CRO-PE, bem como o Patrocinador pode fiscalizar e acompanhar as contratações relacionadas ao presente patrocínio, cabendo aos gestores do termo, disponibilizar todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive, permitindo, sempre que solicitado, informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste Instrumento.

CLÁUSULA 9ª - DAS ALTERAÇÕES

- 9.1. As condições do presente termo de patrocínio poderão ser objeto de alteração, conforme interesse das partes, mediante feitura de termos aditivos, devidamente assinados por todos os envolvidos.

CLÁUSULA 10ª - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

- 10.1. Este Patrocínio poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período;
- 10.2. Constitui motivo para rescisão deste patrocínio, independentemente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas.

CLÁUSULA 11ª - DO FORO

- 11.1. Os partícipes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Recife/PE, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente;



11.2. E, por estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em duas vias de igual teor e forma, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas disposições.

Recife, 02 de março de 2026.



João Carlos Hazin de Godoy
Presidente do CRO-PE

Documento assinado digitalmente
TAYNARA ALMEIDA LUSTOSA
Data: 02/03/2026 11:19:48-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Taynara Almeida Lustosa
Representante Legal da
LUNIS - Centro de Diagnóstico por Imagem Odontológica Ltda

Testemunhas:

Nome: _____

CPF Nº: _____

Nome: _____

CPF Nº: _____

Documento assinado digitalmente
ALEXANDRE NUNES HERCULANO
Data: 03/03/2026 10:00:53-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Documento assinado digitalmente
MAYARA ALMEIDA LUSTOSA
Data: 02/03/2026 11:26:18-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>